

Lei nº 1.758, de 15 de abril de 1.992

Art. 1º - Autoriza ao Executivo Municipal a repassar Recursos Financeiros que especifica.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à FUNDESA - Fundação para o Desenvolvimento Social e Comunitário de Santo Amaro, no valor de R\$ 12.756.960,76 (Doze milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta cruzeros e setenta e seis centavos), destinados a complementar o pagamento de materiais adquiridos pelo FUNDEC para as obras da Vila de Santo Amaro, previstos no PDCI - Plano de Desenvolvimento Comunitário Integrado, elaborado pelo Município e Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marabá,
15 de abril de 1.992.

a) Paulo Gonçalves de Oliveira